



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

### Lei 418/2.011

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 412/2010, Orçamento Programa do Exercício de 2011, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo - SAICM, para atender ao projeto denominado Construção, Ampliação e Estruturação do Parque de Exposição no Município de Nova Santa Helena.

**Artigo 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

<b>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo - SAICM</b>		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal		
Programa: 0028 – Desenvolvimento e Promoção Agropecuária		
Projeto: 1.027 – Construção, Ampliação e Estruturação do Parque de Exposição		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de remanejamento dos créditos abertos por esta Lei definirá a fonte de recursos para cobertura dos mesmos.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 410/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2011.**

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/02/2. 011 à 02/03/2. 011.